

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ nº. 52.620.638/0001-29
NIRE nº. 413.00323861
Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 06 de Novembro de 2023

DATA, HORA E LOCAL: No dia 06 de novembro de 2023, às 10h00min, na sede social da companhia **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, situada na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 251, Apto. 102 1º andar, Cond. Claude Monet Bloco 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80.050-345.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas com direito a voto, conforme assinatura apostas ao final e no livro de Presença de Acionistas da Companhia, e conforme abaixo:

PRESENÇA: Com a presença de todos os acionistas da **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.638/0001-29, com sede na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 251, Apto. 102 1º andar, Cond. Claude Monet Bloco 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba/PR, neste ato a seguir indicados:

- 1) **Ares Participações e Investimentos Ltda**, CNPJ nº 46.571.193/0001-31
- 2) **Aliança Investimentos Ltda**, CNPJ nº 10.567.351/0001-32
- 3) **Atesco Yadah Ltda**, CNPJ nº 52.235.870/0001-43
- 4) **Inovare Martins Ltda**, CNPJ nº 52.271.991/0001-40

MESA: A Assembleia que foi presidida por Paulo Roberto Coelho brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4538984 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.775.859- 00, que indicou como secretária a Sra. Elaine Cristina Borgo, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, solteira, nascida em 04/03/1981, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 030.503.379-40 e portadora da cédula de identidade nº. 6413152-4/SESP/PR, constante na CNH nº 03033945494 – Detran - residente e domiciliado na Rua Avenida Winston Churchill, nº 1824 – bloco único, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-000.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se na companhia para deliberarem a respeito das seguintes ordens do dia:

- I. Alteração de mandato da diretoria
- II. Alteração de Representante legal
- III. Atualização do Estatuto social da Companhia

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ nº. 52.620.638/0001-29
NIRE nº. 413.00323861
Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 06 de Novembro de 2023

DELIBERAÇÕES: Oferecidos os esclarecimentos necessários, restaram aprovadas, por unanimidade:

- I. A saída do Diretor Presidente Sergio Bento de Araújo, e foi homologada a indicação para substituir como Diretor Presidente, Sr. Paulo Roberto Coelho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4538984 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.775.859- 00;
- II. **Ares Participações e Investimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.571.193/0001-31, com sede na Rua Emanuel Kant, nº 60, sala 617, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81.020-670, altera seu representante legal, para Sra. **ELAINE CRISTINA BORG**O, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, solteira, nascida em 04/03/1981, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 030.503.379-40 e portadora da cédula de identidade nº. 6413152-4/SESP/PR, constante na CNH nº 03033945494 – Detran - residente e domiciliado na Rua Avenida Winston Churchill, nº 1824 – bloco único, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-000.
- III. Atualização do Estatuto Social, para que passe a vigorar com a redação do documento em anexo. Em razão disto, revogam-se todas as disposições anteriores que não coincidem com os termos do atual estatuto aprovado por esta assembléia.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, finalmente o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e como não houve manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessários à lavratura da presente ata que após lida e, de forma unânime, aprovada por todos vai por mim assinada, e pelos demais presentes, em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de Novembro de 2023.

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ nº. 52.620.638/0001-29
NIRE nº. 413.00323861
Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 06 de Novembro de 2023

Paulo Roberto Coelho
Presidente da Mesa

Elaine Cristina Borgo
Secretária da Mesa

Ares Participações e Investimentos Ltda
p. Elaine Crisitna Borgo

Aliança Investimentos Ltda
p. Jefferson Pires

Atesco Yadah Ltda
p. Paulo Roberto Coelho

Inovare Martins Ltda
p. João Antonio Martins Bringel

Sergio Bento de Araújo

Visto do Advogado:

GABRIELA MARIANA DE CASTRO
OAB/PR nº 86.645

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

CNPJ nº. 52.620.638/0001-29

NIRE nº. 413.00323861

**ESTATUTO SOCIAL DA
ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 251, apto. 102-b, Cristo Rei, CEP 80.050-345, podendo abrir outras filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos resultados de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou titular de debêntures.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, expresso em moeda corrente nacional, dividido em **10.000 (dez mil)** ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas.

Artigo 6º - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição.

Parágrafo Único - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29****NIRE nº. 413.00323861**

implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8º - As ações ordinárias conferem a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 9º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, serão tomadas por acionistas representantes da maioria de votos, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas.

Parágrafo Único - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores, ou na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

CNPJ nº. 52.620.638/0001-29

NIRE nº. 413.00323861

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas.

Administração da Companhia

Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, e com o Estatuto Social da Companhia.

Artigo 15 -A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, sendo todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas no Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 5º - No impedimento, ausência temporária, ou vacância do cargo, por qualquer motivo, de qualquer dos Diretores, que acarrete na redução do numero de Diretores a apenas 1 (um) Diretor, este deverá convocar uma Assembleia Geral, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novos Diretores.

Artigo 16 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria atuará como órgão colegiado.

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

CNPJ nº. 52.620.638/0001-29

NIRE nº. 413.00323861

Artigo 17 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 18 - Todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, serão assinados pelos Diretores da seguinte forma:

- a) para operação, ou conjunto de operações relacionadas, realizadas dentro de um prazo de 12 (doze) meses, cujo valor seja inferior a R\$ 100.000 (cem mil reais), será necessária a assinatura de 1 (um) Diretor, isoladamente; e
- b) para operação, ou conjunto de operações relacionadas, realizadas dentro de um prazo de 12 (doze) meses, cujo valor seja superior a R\$ 100.000 (cem mil reais), será necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um mandatário com poderes especiais, constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada no instrumento de mandato pelos 4 (quatro) Diretores, em conjunto. O instrumento deverá ter escopo específico e prazo de duração, o qual não será superior a um 1 (um) ano, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação *ad judicium*.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) recebimento de citações ou notificações judiciais, representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29****NIRE nº. 413.00323861**

- (b) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Exercício Social e Lucros

Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Dissolução e Liquidação

Artigo 20 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Foro Competente

Artigo 21 - Os acionistas elegem como foro competente para dirimir quaisquer questões relativas à Companhia, o Foro da cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro possa ser, renunciando expressamente a qualquer outro.

Disposições Gerais

ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

CNPJ nº. 52.620.638/0001-29

NIRE nº. 413.00323861

Artigo 22 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 23 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Elaine Cristina Borgo

Secretária da mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03050337940	ELAINE CRISTINA BORG0
08699781954	GABRIELA MARIANA DE CASTRO
29058341372	JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL
35719818987	JEFFERSON PIRES
55477585900	PAULO ROBERTO COELHO
60834595915	SERGIO BENTO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 09:55 SOB Nº 20237922576.
PROTOCOLO: 237922576 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316095294. CNPJ DA SEDE: 52620638000129.
NIRE: 41300323861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br